



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 863 de 14 de março de 1977.

Cria a gratificação de representação para Secretário-Geral e Consultor Jurídico ou Advogado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado a gratificação de representação, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para os cargos de Secretário-Geral e Consultor Jurídico ou Advogado, da Prefeitura Municipal de Luziânia.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Luziânia, para o exercício de 1977.

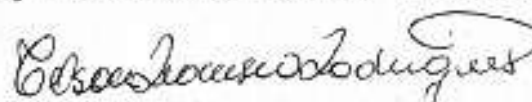
01 - Gabinete do Prefeito
3.1.1.0. - PESSOAL

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia,
aos 14 (quatorze) de março de 1977.


Hélio Moriz. Presidente.


Ruy Barbosa Meireles. 1º Secretário.


Telson Dionísio Rodrigues. 2º Secretário.